EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 2572/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota pertencente ao Município de Pardinho/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **17h00** do dia **09/11/2026** até às **08h00** do dia **30/11/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **08h00** do dia **30/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00** do dia **30/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pardinho, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Pardinho, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3149-9000 e e-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de pneus, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota pertencente ao Município de Pardinho/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

2.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

2.4. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio

eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

5.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

5.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

5.9. Nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, para os itens 36, 37, 38, 39 e 40 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,

5.9.1. Com o intuito de evitar itens/lotes fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes/itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

7.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

7.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação

jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

7.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

7.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

7.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

7.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Pardinho ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Pardinho, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

7.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

7.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O impedimento de que trata o Item 7.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 7.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto nos Item 7.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

7.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

8.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

8.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

8.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

8.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

8.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

8.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

8.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

8.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

8.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e

assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

8.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

8.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

8.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

9.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

9.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

10.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

10.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. Valor unitário/desconto/global dos itens;

10.3.2. Marca;

10.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. Empresas brasileiras;

11.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

12.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

13.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

14.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

14.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de**

desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

14.1.2.3. **Para efeito de quantidade**, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do objeto que compõe cada item ofertado, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

14.1.2.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respetivas notas fiscais, devidamente atestadas.

14.1.2.5. **Ficha técnica/Catálogo do produto ofertado e o respectivo número de registro ativo do produto no INMETRO, para os itens: 01 a 35.**

14.1.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

14.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3.4. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

14.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

14.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

14.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

14.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

14.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece**

qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

14.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

14.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

14.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

14.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

14.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

14.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

14.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X;**

14.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

14.1.5.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

15. AMOSTRAS

15.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

15.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

16.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à ao Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

20.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

21.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **Na Prefeitura Municipal**– Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho, Estado de São Paulo, CEP 18.640-015

21.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial**.

21.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

22.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

22.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

22.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 2572/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;

25.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1. Anexo I - Termo de Referência;

26.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

26.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

26.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

26.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

26.6. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

26.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

26.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

26.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

26.10. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

26.11. Anexo XI – Modelo de proposta comercial;

26.12. Anexo XII - Declaração unificada;

26.13. Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.14. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

26.15. Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pardinho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

27.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

27.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, à Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº 235, Centro.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

27.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

Pardinho/SP, 09 de novembro de 2026.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito do Município

Gisleine Pontes dos Santos
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Pardinho/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança.

- Objetivo

O objetivo da presente contratação é garantir a adequada manutenção da frota municipal, assegurando condições satisfatórias de segurança, dirigibilidade, estabilidade, desempenho e operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços públicos municipais pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança do Município de Pardinho/SP.

A aquisição busca proporcionar maior eficiência na utilização dos veículos oficiais, reduzindo riscos decorrentes do desgaste dos pneus, prevenindo interrupções nos serviços públicos e garantindo a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Municipal.

- Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Pardinho/SP,

composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos utilizados pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, os quais desempenham papel fundamental na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Os pneus constituem itens de desgaste natural, sujeitos à substituição periódica em razão da utilização contínua da frota, das condições das vias urbanas e rurais, da quilometragem percorrida e das características operacionais de cada veículo e equipamento. A permanência de pneus desgastados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas compromete diretamente a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de aumentar o risco de acidentes, elevar os custos de manutenção e reduzir a disponibilidade operacional da frota.

A indisponibilidade de veículos e máquinas por ausência de pneus adequados pode ocasionar prejuízos à continuidade de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, transporte de materiais, atendimento às demandas da assistência social, ações de fiscalização, segurança patrimonial, preservação ambiental e demais atividades desenvolvidas pelas Diretorias Municipais, impactando negativamente a eficiência da Administração Pública e o atendimento à população.

Considerando que a necessidade de reposição dos pneus ocorre de forma variável, conforme o desgaste decorrente da utilização de cada veículo ou equipamento, bem como em razão de situações imprevisíveis, como avarias, perfurações e danos irreparáveis, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de pneus que será adquirida ao longo da vigência da contratação. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos de desabastecimento.

A contratação observará o fornecimento de pneus novos, de primeira vida, devidamente certificados pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e eficiência.

A solução proposta encontra-se em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, demonstrando-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- Quantitativo

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	Peças	8	PNEU 175/70R14. PNEU RADIAL ARO 14, TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	455,87	3.646,96
2	Peças	128	PNEU 175/70R13. PNEU RADIAL; ARO 13, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	383,67	49.109,76
3	Peças	12	PNEU 195/65/R15. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 195/65R15. CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO NORMAL; DIMENSÕES 195/65 R15; ARO 15; ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".	422,00	5.064,00

4	Peças	12	PNEU 215/50/R17. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 215/50 R17. CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSÕES 215/50 R17; ARO 17; CAPACIDADE DE CARGA IC 91; VELOCIDADE "V"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, NORMA NBR 15296/05, PARA REPOSIÇÃO ORIGINAL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "B" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".	531,33	6.375,96
5	Peças	8	PNEU 195/60R16. PNEU RADIAL; ARO 16, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL (210KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	501,00	4.008,00
6	Peças	52	PNEU 185/65R15. PNEU RADIAL; ARO 15, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL (190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	381,00	3.645,36
7	Peças	8	PNEU 175/70R14. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA REFORÇADO; DIMENSÕES 175/70R 14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 88 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERÊNCIA AO PISO MOLHADO "C", NÍVEL DE RUIDO 72 DB.	455,67	3.645,36
8	Peças	40	PNEU 175/65R14. PNEU RADIAL; ARO 14, TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "E" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".	326,67	13.066,80
9	Peças	76	PNEU 225/75R16. PNEU RADIAL; ARO 16; MISTO (ASFALTO E TERRA) TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".	863,33	65.613,08
10	Peças	16	PNEU 185/70R14. PNEU RADIAL; ARO 14, TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "B" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".	461,67	7.386,72
11	Peças	16	PNEU 205/75/R16. PNEU PARA UTILITÁRIO 205/75R16. PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 205/75 R16 C; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, O PNEU DEVE TER 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA EFETIVA ENTREGA; ARO 16; IC 110/108Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "B" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".	663,33	10.613,28

12	Peças	16	PNEU 205/60R16. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/60; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 96 INDICE DE VELOCIDADE "W"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	463,33	7.413,28
13	Peças	48	PNEU 165/70R14. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSÕES 165/70R 14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 81 "R", RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C", ADERÊNCIA PISO MOLHADO "C", NÍVEL DE RUIDO 72 DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	450,67	21.632,16
14	Peças	16	PNEU 205/65R16. PNEU RADIAL; ARO 16, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL (190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	503,00	8.048,00
15	Peças	52	PNEU 185/65R15. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 185/65R15. CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO NORMAL; DIMENSÕES 185/65 R15; ARO 16; ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 88; ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	387,67	20.158,84
16	Peças	78	PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, LISO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)	2.121,67	165.490,26
17	Peças	192	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, BORRACHUDO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)	2.311,33	443.775,36
18	Peças	72	PNEU 215/75 R17,5 LISO. TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)	776,67	55.920,24
19	Peças	148	PNEU 215/75/R17,5 BORRACHUDO. TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)	781,67	115.687,16
20	Peças	12	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24. PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R1; IC 12 LONAS;	3.266,67	39.200,04

21	Peças	12	PNEU AGRÍCOLA 18.4-34. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO) MÍNIMO 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.	5.879,00	70.548,00
22	Peças	12	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30. PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 18.4-30; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS;	4.970,00	59.640,00
23	Peças	6	PNEU AGRÍCOLA 12.4-24. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO). MÍNIMO 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.	2.240,33	13.441,98
24	Peças	6	PNEU AGRÍCOLA 10.00-16. (LISO/DIRECIONAL). MÍNIMO 16 LONAS. INDICE DE CARGA: MÍNIMO 140.	1.429,67	8.578,02
25	Peças	12	PNEU 12.5/80-18. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 12,5 X 18. PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2, RELAÇÃO DE LONAS: 12PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2.145,00	25.740,00
26	Peças	21	PNEU 17.5/25. COM TRAMAS DE AÇO, MÍN. 16 LONAS. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA OTR, DIMENSÕES 17,5 X 25 TL. PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2; RELAÇÃO DE LONAS: 16PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	5.189,33	108.975,93
27	Peças	9	PNEU 20.5/25. PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 20.5-25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA; DESENHO DE BANDA L-3, TRAÇÃO ESPECIAL; IC 20 LONAS;	7.695,67	69.261,03
28	Peças	27	PNEU 14.00-24. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO). MÍNIMA 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.	3.581,33	96.695,91
29	Peças	4	PNEU 215/75R14. PNEU RADIAL; ARO 16; MISTO (ASFALTO E TERRA) TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	478,33	1913,32
30	Peças	4	PNEU 215/75/R16C. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/75R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 113; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	596,67	2.386,68
31	Peças	16	PNEU 205/70R15C. PNEU RADIAL; ARO 15 TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "D".	511,33	8.181,28
32	Peças	20	PNEU 5.00/2.25-8. PNEUMÁTICO PARA VEÍCULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 5.00-2,25-8;	668,33	13.366,60

			CAPACIDADE DE CARGA MACIÇO, TRAÇÃO EM PISOS REGULARES;		
33	Peças	60	PNEU 185/70R14C. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 185/70R14. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VELOC. H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, FABRICADO NO ANO DA COMPRA, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	478,33	28.699,80
34	Peças	8	PNEU 265/70/R16C ATR. PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/70 R16 C; CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO; REFORÇADO; ARO 16; IC 113/111, VELOCIDADE "H"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	785,33	6.282,64
35	Peças	8	PNEU 205/65/15 ATR. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".	727,33	5.818,64
36	Peças	26	PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, LISO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)	2.121,67	55.163,42
37	Peças	64	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, BORRACHUDO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)	2.311,33	147.925,12
38	Peças	7	PNEU 17.5/25. COM TRAMAS DE AÇO, MÍN. 16 LONAS. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA OTR, DIMENSÕES 17,5 X 25 TL. PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2; RELAÇÃO DE LONAS: 16PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	5.189,33	36.325,31
39	Peças	3	PNEU 20.5/25. PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 20.5-25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA; DESENHO DE BANDA L-3, TRAÇÃO ESPECIAL; IC 20 LONAS;	7.695,67	23.087,01
40	Peças	9	PNEU 14.00-24. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO). MÍNIMA 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.	3.581,33	32.231,97

VALOR TOTAL: 1.879.928,32(Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

OBS.: Não será admitida a apresentação de orçamento de produtos classificados como "remoldado", "recapado", "ressolado" ou "recauchutado", ou seja, produtos novos (1ª linha), originais de fábrica, livres de quaisquer processos de acima descritos e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os pneus possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a descrição adequada das características necessárias para atendimento da Administração Pública.

A aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pardinho/SP, garantindo condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto à certificação pelo INMETRO.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 28, Inc. I, combinado com os Arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, de acordo com a demanda da Administração Municipal.

Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar que possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação

necessária para habilitação, conforme estabelecido no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e seus respectivos anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**,** para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, de primeira linha, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pardinho/SP.

O fornecimento deverá atender às especificações técnicas, medidas, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos pneus com os veículos e máquinas utilizados pela Administração Municipal.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de pneus adequados para reposição e manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, atendendo às necessidades das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, de forma a garantir segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisições futuras e eventuais, considerando que o consumo dos pneus ocorre conforme a demanda, desgaste natural e utilização dos veículos e máquinas, não sendo possível determinar previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

Dessa forma, a solução adotada permite maior eficiência na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas e melhores condições de planejamento e controle pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM

Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira vida, não sendo admitidos produtos reformados, remoldados, recauchutados ou recondicionados, devendo possuir **certificação compulsória do INMETRO**, quando aplicável, e atender às normas técnicas

vigentes, bem como às especificações, medidas e características recomendadas pelos fabricantes dos respectivos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e adequação às condições de uso, observando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A empresa contratada deverá garantir os pneus contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data de fabricação, ou pelo prazo de garantia concedido pelo fabricante, prevalecendo o período que for mais vantajoso para a Administração.

Durante o período de garantia, os pneus que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou não atenderem às especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional ao Município de Pardinho/SP, mediante comprovação da irregularidade.

O fornecimento dos pneus será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e de acordo com as demandas apresentadas pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município de Pardinho/SP.

A contratada deverá realizar as entregas observando rigorosamente as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o adequado atendimento às necessidades da frota municipal.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar o fornecimento dos pneus objeto desta licitação, conforme as necessidades de consumo das Diretorias Municipais de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, observando

rigorosamente os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega dos pneus será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade das Diretorias requisitantes, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários ao recebimento e conferência dos produtos.

Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeira vida, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente certificados pelo INMETRO, quando aplicável, não sendo admitidos produtos em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, especificações e conformidade dos itens entregues, podendo a Administração Municipal recusar aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado, ficando a contratada responsável pela substituição dos itens em desconformidade, sem qualquer ônus ao Município de Pardinho/SP.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Sr. **Marcelo Camargo da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Garagem Municipal.

Fiscal do Contrato: Sr. **Benedito Henrique Simões**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos e Estradas.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e

nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios oficiais de comunicação para os procedimentos relacionados ao fornecimento.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa detentora da Ata para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, substituição de produtos em desconformidade e demais condições previstas na contratação.

A execução do fornecimento dos pneus será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, que atuarão como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

- Fiscalização

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou seus respectivos substitutos, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos pneus, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Compete ao fiscal técnico registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias para correção de eventuais falhas, irregularidades ou divergências identificadas.

Quando constatada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar a empresa fornecedora para que realize as correções necessárias, incluindo a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

- Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, verificando a regularidade documental necessária à continuidade do fornecimento e aos procedimentos administrativos de pagamento.

Também caberá ao fiscal administrativo acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais notificações, aplicação de penalidades e demais atos administrativos decorrentes da execução da Ata.

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, o fiscal administrativo deverá comunicar o gestor da Ata para adoção das providências necessárias.

- Gestor da Ata de Registro de Preços

O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar e acompanhar os registros formais da execução, incluindo autorizações de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, notificações e demais documentos relacionados ao fornecimento dos pneus.

Compete ao gestor acompanhar as informações registradas pelos fiscais, avaliar as ocorrências relacionadas à execução da Ata e adotar, ou solicitar à autoridade competente, as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da Ata, visando garantir a regularidade dos procedimentos de fornecimento, liquidação e pagamento.

Quando necessário, o gestor deverá providenciar a adoção das medidas administrativas cabíveis para aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor deverá elaborar relatório contendo informações sobre a execução, atendimento das demandas administrativas, eventuais ocorrências registradas e recomendações para aperfeiçoamento dos procedimentos futuros.

A documentação pertinente ao fornecimento deverá ser encaminhada ao setor responsável para realização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Recebimento

Os pneus serão recebidos provisoriamente**,** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela empresa fornecedora.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a empresa detentora da Ata providenciar a substituição dos itens recusados no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a conferência da quantidade, qualidade, características técnicas e conformidade dos pneus entregues, mediante atesto e aceitação formal do material.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências ou verificações complementares para confirmação do atendimento das exigências estabelecidas.

Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa fornecedora emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para correção de eventuais inconsistências verificadas nos produtos entregues ou na Nota Fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo, iniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues, bem como pela garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, conforme justificativa da Administração.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- Data de emissão;
- Dados da empresa fornecedora e do Município de Pardinho/SP;
- Identificação da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Quantidade entregue;
- Valor a pagar; e
- Eventuais retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a empresa fornecedora providencie as medidas necessárias para regularização, sem ônus à Administração Municipal.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos exigidos no procedimento licitatório.

A Administração realizará consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- Identificar eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público ou outras restrições legais aplicáveis.

Constatada eventual irregularidade fiscal ou documental, a empresa será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo apresentar justificativa ou defesa, conforme o caso.

Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos produtos.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

- Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela empresa fornecedora junto à Nota Fiscal ou documentação correspondente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração Municipal.

Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados pela empresa em sua proposta comercial.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando valores praticados no mercado para o fornecimento de pneus novos destinados à manutenção da frota municipal.

A pesquisa de preços foi realizada junto a fontes diversificadas, incluindo fornecedores especializados, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes previstas na legislação aplicável, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

Para composição da estimativa, foram consideradas as características técnicas dos produtos, tais como marca de referência quando aplicável, medidas, índice de carga, índice de velocidade, tipo de aplicação, compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal e certificação junto ao INMETRO, garantindo que os valores pesquisados correspondam a pneus com especificações equivalentes às exigidas neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação encontra-se consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços, documento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, elaborado com base nos preços praticados no mercado e nos quantitativos estimados para atendimento das demandas das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança do Município de Pardinho/SP.

O valor total estimado da contratação será de ***VALOR TOTAL: 1.879.928,32(Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos),*** conforme detalhamento constante no Mapa de Pesquisa de Preços anexado ao processo administrativo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa fornecedora será realizada com base no critério de julgamento pelo menor preço por item, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa vencedora deverá comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor unitário por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e comerciais estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A análise das propostas considerará a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que os pneus ofertados atendam às especificações técnicas, medidas, características e requisitos de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores estimados pela Administração ou que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas para o objeto da contratação, mediante decisão devidamente fundamentada.

- Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta para participação no certame, salvo se houver justificativa formal da Administração Municipal para sua adoção, observadas as disposições do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso exigida, a garantia de proposta deverá ser apresentada nas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

- Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da empresa licitante, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

No caso de alterações contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações anteriores, desde que apresentado o instrumento consolidado ou a última alteração devidamente registrada, quando aplicável.

- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá compreender:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União (DAU);

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos incidentes sobre a atividade objeto da contratação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

- Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a certidão apresentada não contenha prazo de validade expresso, será considerado válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

- Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e natureza com o objeto desta licitação, referente ao fornecimento de pneus novos ou produtos similares compatíveis com o objeto contratado;

Será admitida a somatória de atestados para comprovação da experiência anterior, quando necessário;

Para fins de compatibilidade, será considerada a comprovação de fornecimento de produtos pertencentes ao mesmo ramo de atividade e compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência;

Os atestados deverão ser emitidos em nome da empresa licitante e conter informações suficientes para identificação do fornecimento realizado, tais como objeto, quantitativos, período de execução e identificação do emitente.

Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem

a efetiva realização do fornecimento, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos hábeis, quando necessário para validação da comprovação apresentada.

Ficha técnica/Catálogo do produto ofertado e o respectivo número de registro ativo do produto no INMETRO, para os itens: 01 a 35.

- Declarações

Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação;

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta;

Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP);

Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação obrigatória do preço (em reais);
- Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;
- Valor unitário e total dos itens ofertados;
- Marca do produto ofertado, de acordo com cada fabricante;

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições, quantitativos estimados e preços registrados para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota municipal, observadas as necessidades das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança do Município de Pardinho/SP.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, porém não obrigará a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação específica para aquisição dos produtos, desde que devidamente justificada.

Após a homologação do procedimento licitatório, a formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e, conforme a necessidade da Administração, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços e quantitativos registrados serão formalizados com o fornecedor vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

A Ata de Registro de Preços e os fornecedores registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo disponíveis durante o período de sua vigência, conforme determina a legislação aplicável.

Os valores registrados representarão o compromisso de fornecimento dos pneus nas condições estabelecidas, respeitando os preços, especificações e demais obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pardinho/SP, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, compromete-se a:

- Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, conforme os produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos pneus, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento

próprio eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas;

- Comunicar formalmente à empresa fornecedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento, podendo recusar o recebimento dos produtos quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços;
- Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração Municipal e das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança;
- Proporcionar as condições necessárias para que a empresa fornecedora realize a entrega dos pneus conforme as normas e condições estabelecidas na contratação;
- Comunicar à empresa fornecedora eventuais irregularidades na entrega dos produtos, determinando, quando necessário, a suspensão do recebimento de itens em desconformidade;
- Solicitar a substituição dos pneus que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer condição que impeça sua utilização adequada;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa fornecedora para a correta execução do fornecimento;
- Impedir que terceiros não autorizados realizem o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços;
- Atestar o recebimento dos pneus entregues, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- Atestar as respectivas notas fiscais após a conferência e comprovação da efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa fornecedora, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada e acompanhada do respectivo atesto de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização;

- Garantir à empresa fornecedora o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades administrativas ou exigência de substituição dos produtos entregues em desconformidade;
- Comunicar à empresa fornecedora eventuais defeitos identificados após o recebimento dos pneus, exigindo a substituição dos produtos, quando constatada responsabilidade da fornecedora, conforme as condições previstas na contratação e garantia estabelecida.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão):

- Empregar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, garantindo o fornecimento dos pneus conforme as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- Assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório, quando convocada, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos quantitativos solicitados pela Administração, conforme as demandas apresentadas;
- Realizar a entrega dos pneus dentro dos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento**;
- Fornecer os pneus em conformidade com as especificações constantes da proposta comercial, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, garantindo que os produtos sejam novos, de primeira vida, sem avarias, devidamente certificados pelo INMETRO quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de uso;

- Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos, garantindo que não ocorram danos ou alterações nas características dos pneus durante o processo de entrega;
- Encaminhar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, marca, modelo, quantidade, valores unitários e valor total, possibilitando a conferência pela Administração Municipal;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Pardinho/SP, aos seus servidores, usuários dos serviços públicos ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus representantes;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus empregados, terceiros ou ao Município de Pardinho/SP, decorrentes de acidentes ou atos praticados por seus representantes ou pessoas que atuem em seu nome;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer, direta ou indiretamente, a regularidade ou o prazo de entrega dos produtos;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, impostos, taxas, seguros, transporte, fretes, despesas trabalhistas, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- Garantir a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pardinho/SP, dentro das condições de garantia estabelecidas.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa fornecedora deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos pneus, adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes práticas:

- Fornecimento de pneus novos que atendam às normas técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo a certificação pelo INMETRO, quando aplicável;
- Adoção de medidas adequadas para o transporte e acondicionamento dos produtos, visando evitar danos, desperdícios e descarte prematuro dos materiais;
- Responsabilização pelo correto gerenciamento dos pneus substituídos quando aplicável, observando as normas ambientais referentes à coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;
- Cumprimento das normas estabelecidas pela legislação ambiental e pelos órgãos competentes quanto à logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de pneus, especialmente conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas aplicáveis;
- Sempre que solicitado pela Administração Municipal, apresentação de documentos comprobatórios relacionados à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

A adoção dessas medidas tem como objetivo promover a sustentabilidade da contratação, reduzir impactos ambientais, incentivar a responsabilidade socioambiental e assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra de forma compatível com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, considerando que o fornecimento de pneus deverá ser realizado diretamente pela empresa detentora da Ata

de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, condições e responsabilidades estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A vedação à subcontratação tem como finalidade garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a rastreabilidade da origem dos pneus, o cumprimento das especificações técnicas exigidas e a responsabilização direta da empresa vencedora perante a Administração Municipal.

Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente submetidas à análise e autorização formal da Administração Municipal, desde que devidamente justificadas e não comprometam a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a empresa detentora da Ata de Registro de Preços que:

- Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de retirar/aceitar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento decorrente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

As sanções previstas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem de assumir a contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a prática de conluio entre licitantes em qualquer fase do procedimento licitatório.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, quando cabível;
- Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite previsto no Edital ou na legislação aplicável;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) **anos**, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o valor da multa seja insuficiente para ressarcir os prejuízos causados à Administração, o Município poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reparação integral dos danos.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à licitante ou à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da empresa e o caráter pedagógico da penalidade, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

As sanções previstas neste Termo de Referência aplicam-se tanto à fase licitatória quanto à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, planejamento, transparência e segurança jurídica.

A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, não gerando à empresa detentora da Ata de Registro de Preços direito à contratação da totalidade dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Pesquisa de Preços, o Edital e seus anexos, bem como os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Botucatu/SP**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota pertencente ao município de Pardinho/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, conforme especificações e normas técnicas vigentes.

A aquisição se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do Art. 6º, Inc. XLI, Art. 17, §2º, Art. 28, Inc. I, e Art. 82 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demandas futuras e de caráter contínuo, cujos quantitativos serão solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A justificativa para a contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo condições adequadas de segurança, dirigibilidade, estabilidade e desempenho dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos. A substituição periódica dos pneus desgastados é indispensável para preservar a integridade dos condutores e usuários, reduzir o risco de acidentes, evitar paralisações dos serviços essenciais e proporcionar maior eficiência operacional às Diretorias Municipais, observando-se as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e as normas de qualidade e segurança estabelecidas pelo INMETRO.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. I, LEI 14.133/2021.

A presente contratação é necessária para atender à demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pardinho/SP, utilizada na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUS.	CHASSIS	RENAVAN	DIRETORIA
1	VOLKSWAGEN 24.260 CRM	EIO3H91	2022	DIESEL	9536K8246NR049866	1293996596	OBRAS
2	FIAT STRADA ENDURANCE	FSP7G91	2026	GASOLINA	9BD281AJPT9969749	1465462527	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	NISSAN FRONTIER	CRM9051	2019	DIESEL	8ANBD33B3KL015344	1210558715	SAÚDE
4	VOLKSWAGEN 14.190 CRM	EFB8G31	2022	DIESEL	9536E723XNR050379	1295258088	OBRAS
5	LIFAN 530 1.5	FWC1221	2016	GASOLINA	9UK2A3A24G0382144	1134408550	ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180	STY0G42	2025	DIESEL	953AD5TF5SR00708	1430120441	EDUCAÇÃO
7	CHEVROLET PRISMA	DBS8312	2012	GASOLINA	9BGRP69X0CG330432	451378130	SAÚDE
8	MERCEDES-BENZ LO 916	FXJ8J92	2023	DIESEL	9BM979282PB278762	1331129351	EDUCAÇÃO
9	FIAT SIENA	BPZ9A62	2021	GASOLINA	9BD19710HM3401385	1269197468	GABINETE
10	VOLKSWAGEN 15.190 EOD	GAA1F72	2021	DIESEL	9532E82W2MR110491	1231191136	EDUCAÇÃO
11	VOLKSWAGEN KOMBI	FQB4363	2014	GASOLINA	9BWMF07X5EP019313	997283823	EDUCAÇÃO
12	VOLKSWAGEN KOMBI	FQN5173	2014	GASOLINA	9BWMF07X9EP019315	997837624	EDUCAÇÃO
13	VOLKSWAGEN KOMBI	DBS8313	2013	GASOLINA	9BWMF07X5DP000338	467274290	EDUCAÇÃO
14	MERCEDES BENZ MARCO POLO VICINO ESC	EEF7I63	2010	DIESEL	9BM688272AB672157	181092093	EDUCAÇÃO
15	INTERNATIONAL 4400P7 6X4	FQA4E73	2014	DIESEL	978MSTBT5ER037144	100535368	OBRAS
16	VOLKSWAGEN SAVEIRO	DBS8303	2005	GASOLINA	9BWEB05X05P128717	858701650	OBRAS
17	CAIO PICCO VOLKSWAGEN 8140	CPV1743	1999	DIESEL	9BWY2TJB4XRX07581	739492888	EDUCAÇÃO
18	RENAUT KWID	ELY6J33	2023	GASOLINA	93YRBB000PJ480512	1333039260	SAÚDE
19	VOLKSWAGEN KOMBI	FGX5153	2013	GASOLINA	9BWMF07X3EPO10660	577471929	EDUCAÇÃO
20	MITSUBISHI L200 TRITON	GFI1G93	2023	DIESEL	93XLJKL1TPCN52137	1296589649	GABINETE
21	FIAT PULSE MT	GGX0D54	2022	GASOLINA	9BD363A13NYZ17351	1317255353	ASSISTÊNCIA SOCIAL
22	VOLKSWAGEN 15190 EOS	DLZ0A94	2020	DIESEL	9532E82W5LR015034	1201375670	EDUCAÇÃO
23	VOLKSWAGEN SAVEIRO TITAN	MGS9824	2009	GASOLINA	9BWKB05W89P085504	142347205	OBRAS
24	CAIO APACHE S21 U	CZX4704	2002	DIESEL	9BWRF82W72R213778	805974580	EDUCAÇÃO
25	RENAUT KWID	FEI7C54	2023	GASOLINA	93YRBB000PJ514139	1332780609	SAÚDE
26	VOLKSWAGEN MASCARELO GRANI	DJM 8324	2014	DIESEL	9532M52P6ER419733	995478821	EDUCAÇÃO
27	VOLKSWAGEN KOMBI	FGX5154	2013	GASOLINA	9BWMF07X9EP010677	577469886	EDUCAÇÃO
28	RENAUT LOGAN	EZC5885	2019	GASOLINA	93Y4SRF84KJ603648	1172949295	CÂMARA MUNICIPAL
29	MERCEDES BENZ CAIO LO 916	DAT4J45	2023	DIESEL	9BM979277PB283354	1341474450	EDUCAÇÃO
30	RENAUT MASTER	EOY0I25	2023	DIESEL	93YF62006PJ444315	1340447433	EDUCAÇÃO

31	VOLKSWAGEN 17.230 CRM	GGH7A25	2023	DIESEL	9536G824XPR019497	1319749540	OBRAS
32	RENAULT MASTER	FRC8F05	2023	DIESEL	93YJ62009PJ231465	1296390958	SAÚDE
33	FIAT SIENA	DBS8315	2013	GASOLINA	9BD372110D4015442	481147764	EDUCAÇÃO
34	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	FRI 7645	2015	GASOLINA	9BD223246F2040273	1036053447	SAÚDE
35	CHEVROLET CLASSIC LS	GHH6545	2016	GASOLINA	8AGSU1920GR158275	1100424382	SAÚDE
36	FORD CARGO 816 S	FQB9B25	2015	DIESEL	9BFVEADS1FBS84363	1062683819	OBRAS
37	VOLKSWAGEN KOMBI	FGX5B55	2013	GASOLINA	9BWMFO7X1EP010706	577467638	EDUCAÇÃO
38	CITROEN BERLINGO FURGÃO	DRD9896	2019	GASOLINA	8BCGCNFN8K6510584	1206881710	SAÚDE
39	VOLKSWAGEN GOL	DBS8316	2013	GASOLINA	9BWAA05W9EP036708	577441167	OBRAS
40	VOLKSWAGEN MASCARELO GRANMIDI EOD O	DJM7696	2014	DIESEL	95232E82W9ER412250	993282431	EDUCAÇÃO
41	FORD CARGO	EQT0616	2012	DIESEL	9BFVCE1M9CBB98101	450272834	OBRAS
42	RENAULT MASTER EUR ST	FGX5156	2014	DIESEL	93YVE34MCEJ764491	996878807	ASSISTÊNCIA SOCIAL
43	VOLKSWAGEN 13.180 EURO3 WORKER	DBS8D06	2008	DIESEL	9BW172S18R853209	983524823	OBRAS
44	VOLKSWAGEN 14150	BFW7536	1998	DIESEL	9BWXTAEZ6VRB05902	687046459	OBRAS
45	LIFAN 530 1.5	GJW6887	2016	GASOLINA	9UK2A3A28G0382051	1129568790	SAÚDE
46	FIAT PALIO FIRE	FJC4E07	2015	GASOLINA	9BD17122LF7503610	1033642301	ASSISTÊNCIA SOCIAL
47	VOLKSWAGEN NEOBUS	GAD4H07	2021	DIESEL	9532M52PXMR113147	1252959220	EDUCAÇÃO
48	MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA	DJP9H37	2013	DIESEL	8AC906633DE073921	569891612	SAÚDE
49	VOLKSWAGEN GOL	DBS8317	2013	GASOLINA	9BWAA05W3EP037207	577445480	ASSISTÊNCIA SOCIAL
50	VOLKSWAGEN KOMBI	DBS8308	2010	GASOLINA	9BWMF07X7AP002782	153959215	EDUCAÇÃO
51	MARCOPOLO VOLARE V6L EM	FMX9608	2014	DIESEL	93PB75M1MEC051232	993298567	EDUCAÇÃO
52	MERCES BENZ SPRINTER	BLH9468	2019	DIESEL	8AC906635KE171680	1203149422	SAÚDE
53	RENAUT MASTER	TKO6I08	2025	DIESEL	93YF62005SJ926394	1406624800	SAÚDE (SAMU)
54	CITROEN AMBULÂNCIA	FRL5388	2014	DIESEL	935ZCWMNCE2132566	1014663404	SAÚDE
55	CHEVROLET ONIX 1.0 MT	UDM7D38	2026	GASOLINA	9BGEA48A0TG197722	1489888311	SAÚDE
56	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT	UDO9C98	2026	GASOLINA	9BGJC7520TB172953	1489903094	SAÚDE
57	CAMINHÃO VW 26280	FGX5B58	2014	DIESEL	953658261ER428945	1002224842	OBRAS
58	VOLKSWAGEN MASCARELO GRANMIDI EOD O	DJM7679	2014	DIESEL	9532E82WXER425914	1000356202	EDUCAÇÃO
59	RENAULT KWID ZEN	GEG7339	2019	GASOLINA	93YRBB008KJ409003	1159350482	SAÚDE
60	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	FGX5B59	2014	DIESEL	9532Z82WXER425914	1002226489	SAÚDE
61	VOLKSWAGEN GOL	CPV1759	2005	GASOLINA	9BWCA05Y15T03861	844978949	OBRAS
62	FIAT DUCATO	DBS8309	2010	DIESEL	93W245G34A2050040	212218280	SAÚDE (SAMU)
63	TOYOTA COROLLA	UQM1H99	2026	GASOLINA	9BRB33BE6T2259569	1501526763	GABINETE
64	CHEVROLET ASTRA SEDAN	CPV1H60	2004	GASOLINA	9BGTT69V04BI20858	818768622	GABINETE
65	CITROEN BERLINGO ALL A	DBS3490	2019	GASOLINA	8BCGCNFN8KG511093	1207845148	SAÚDE
66	MERCEDES BENS CAIO LO 916	BZL7990	2019	DIESEL	9BM979277K112435	1177439384	EDUCAÇÃO
67	CITROEN AMBULÂNCIA	GIB4790	2015	DIESEL	935ZCWMNCF2149263	1110668640	SAÚDE (SAMU)
68	CHEVROLET MONTANA LS	FQC9390	2014	GASOLINA	9BGCA80X0EB281879	1004530177	GABINETE
69	FIAT DUCATO	GHW3F80	2016	DIESEL	93W244P2RG217764	1085848032	EDUCAÇÃO
70	FIAT FIORINO	TJH2C60	2025	GASOLINA	9BD2651PJS9278229	1414007296	ASSISTÊNCIA SOCIAL

71	FIAT STRADA ENDURANCE	SVJ4H40	2024	GASOLINA	9BD281AJRRYE58150	1372428779	GABINETE
72	FIAT DOBLO FURGÃO	FNM8580	2015	GASOLINA	9BD22315UF2040072	1036052882	EDUCAÇÃO
73	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	-	2014	DIESEL	-	-	OBRAS
74	MOTONIVELADORA FIAT FIATALLIS FG140	-	2000	DIESEL	-	-	OBRAS
75	PÁ CARREGADEIRA VOLVO	-	2000	DIESEL	-	-	OBRAS
76	PÁ CARREGADEIRA FIAT FIATALLIS FR12	-	1992	DIESEL	-	-	OBRAS
77	PÁ CARREGADEIRA JCB	-	2014	DIESEL	-	-	OBRAS
78	RETROESCAVADEIRA JCB	-	2014	DIESEL	-	-	OBRAS
79	RETROESCAVADEIRA FIAT FIATALLIS FB 80	-	1998	DIESEL	-	-	OBRAS
80	RETROESCAVADEIRA MASSEY MF 750	-	1998	DIESEL	-	-	OBRAS
81	TRATOR MASSEY 292	-	2000	DIESEL	-	-	OBRAS
82	TRATOR NEW HOLLAND	-	2000	DIESEL	-	-	OBRAS
83	TRATOR VALMET 785	-	1998	DIESEL	-	-	OBRAS
84	TRATOR VALMET 985	-	1996	DIESEL	-	-	OBRAS
85	TRATOR FORD 4630	-	2000	DIESEL	-	-	OBRAS
86	TRATOR FORD 4630	-	1997	DIESEL	-	-	OBRAS

Os pneus constituem itens essenciais para garantir a segurança, estabilidade, desempenho e eficiência operacional da frota municipal, sendo indispensável sua substituição sempre que apresentarem desgaste, avarias ou atingirem o limite de utilização recomendado pelos fabricantes e pela legislação de trânsito. A utilização de pneus em condições inadequadas compromete a dirigibilidade dos veículos, aumenta o risco de acidentes, eleva os custos de manutenção e pode ocasionar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Considerando que a demanda por pneus ocorre de forma contínua e variável, em razão da diversidade de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, bem como da intensidade de sua utilização, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, assegurando que a frota permaneça em plenas condições de uso, com segurança, confiabilidade e observância às normas técnicas vigentes, mediante o fornecimento de pneus novos, certificados pelo INMETRO e compatíveis com as especificações dos fabricantes dos respectivos veículos e máquinas.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, INC. II, LEI 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Pardinho/SP ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. No entanto, a Administração Municipal encontra-se em fase de estruturação desse instrumento de planejamento, visando assegurar que as futuras demandas relacionadas à aquisição de pneus destinados à manutenção da frota municipal sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manter a frota de veículos e máquinas do Município em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade para atendimento das atividades desempenhadas pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança. A aquisição de pneus é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a paralisação de veículos e máquinas em razão do desgaste natural dos pneus e preservando a segurança de servidores, usuários e demais cidadãos.

Embora o Município ainda não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade das demandas, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo melhor gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Assim, após a instituição formal do Plano de Contratações Anual, demandas dessa natureza passarão a ser regularmente incorporadas ao planejamento municipal, fortalecendo a governança das contratações públicas e o aprimoramento da gestão administrativa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III, LEI 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos pneus será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município de Pardinho/SP.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

Os pneus fornecidos deverão ser novos (primeira vida), não sendo admitidos produtos reformados, remoldados, recauchutados ou recondicionados, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações recomendadas pelos fabricantes dos respectivos veículos e máquinas da frota municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em razão de a contratação ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em conformidade com sua formalização e com a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÍNDICE DE REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando legalmente cabível, eventual reajuste dos preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro

índice oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, INC. IV, LEI 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi definida com base no levantamento das necessidades apresentado pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança do Município de Pardinho/SP, considerando a composição da frota municipal, a diversidade de veículos e máquinas existentes, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a quilometragem percorrida, o desgaste natural dos pneus e a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Peças	8	PNEU 175/70R14. PNEU RADIAL ARO 14, TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
2	Peças	128	PNEU 175/70R13. PNEU RADIAL; ARO 13, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
3	Peças	12	PNEU 195/65/R15. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 195/65R15. CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO NORMAL; DIMENSÕES 195/65 R15; ARO 15; ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".
4	Peças	12	PNEU 215/50/R17. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 215/50 R17. CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSÕES 215/50 R17; ARO 17; CAPACIDADE DE CARGA IC 91, VELOCIDADE "V"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, NORMA NBR 15296/05, PARA REPOSIÇÃO ORIGINAL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "B" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".
5	Peças	8	PNEU 195/60R16. PNEU RADIAL; ARO 16, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL (210KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".

6	Peças	52	PNEU 185/65R15. PNEU RADIAL; ARO 15, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL (190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
7	Peças	8	PNEU 175/70R14. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA REFORÇADO; DIMENSÕES 175/70R 14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 88 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERÊNCIA AO PISO MOLHADO "C", NÍVEL DE RUIDO 72 DB.
8	Peças	40	PNEU 175/65R14. PNEU RADIAL; ARO 14, TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "E" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".
9	Peças	76	PNEU 225/75R16. PNEU RADIAL; ARO 16; MISTO (ASFALTO E TERRA) TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".
10	Peças	16	PNEU 185/70R14. PNEU RADIAL; ARO 14, TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "B" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".
11	Peças	16	PNEU 205/75/R16. PNEU PARA UTILITÁRIO 205/75R16. PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 205/75 R16 C; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, O PNEU DEVE TER 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA EFETIVA ENTREGA; ARO 16; IC 110/108Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "B" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "C".
12	Peças	16	PNEU 205/60R16. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/60; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 96 INDICE DE VELOCIDADE "W"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
13	Peças	48	PNEU 165/70R14. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSÕES 165/70R 14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 81 "R", RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C", ADERÊNCIA PISO MOLHADO "C", NÍVEL DE RUIDO 72 DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
14	Peças	16	PNEU 205/65R16. PNEU RADIAL; ARO 16, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL (190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
15	Peças	52	PNEU 185/65R15. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 185/65R15. CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO NORMAL; DIMENSÕES 185/65 R15; ARO 16; ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 88; ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
16	Peças	78	PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, LISO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)

17	Peças	192	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, BORRACHUDO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)
18	Peças	72	PNEU 215/75 R17,5 LISO. TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)
19	Peças	148	PNEU 215/75/R17,5 BORRACHUDO. TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)
20	Peças	12	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24. PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R1; IC 12 LONAS;
21	Peças	12	PNEU AGRÍCOLA 18.4-34. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO) MÍNIMO 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.
22	Peças	12	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30. PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 18.4-30; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS;
23	Peças	6	PNEU AGRÍCOLA 12.4-24. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO). MÍNIMO 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.
24	Peças	6	PNEU AGRÍCOLA 10.00-16. (LISO/DIRECIONAL). MÍNIMO 16 LONAS. INDICE DE CARGA: MÍNIMO 140.
25	Peças	12	PNEU 12.5/80-18. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 12,5 X 18. PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2, RELAÇÃO DE LONAS: 12PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
26	Peças	21	PNEU 17.5/25. COM TRAMAS DE AÇO, MÍN. 16 LONAS. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA OTR, DIMENSÕES 17,5 X 25 TL. PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2; RELAÇÃO DE LONAS: 16PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
27	Peças	9	PNEU 20.5/25. PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 20.5-25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA; DESENHO DE BANDA L-3, TRAÇÃO ESPECIAL; IC 20 LONAS;
28	Peças	27	PNEU 14.00-24. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO). MÍNIMA 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.
29	Peças	4	PNEU 215/75R14. PNEU RADIAL; ARO 16; MISTO (ASFALTO E TERRA) TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
30	Peças	4	PNEU 215/75/R16C. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 215/75R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 113; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
31	Peças	16	PNEU 205/70R15C. PNEU RADIAL; ARO 15 TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "D".
32	Peças	20	PNEU 5.00/2.25-8. PNEUMÁTICO PARA VEÍCULO INDUSTRIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 5.00-2,25-8; CAPACIDADE DE CARGA MACIÇO, TRAÇÃO EM PISOS REGULARES;

33	Peças	60	PNEU 185/70R14C. PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 185/70R14. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VELOC. H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, FABRICADO NO ANO DA COMPRA, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
34	Peças	8	PNEU 265/70/R16C ATR. PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/70 R16 C; CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO; REFORÇADO; ARO 16; IC 113/111, VELOCIDADE "H"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
35	Peças	8	PNEU 205/65/15 ATR. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO PARA CHUVA MÍNIMO LETRA "C" E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL LETRA "E".
36	Peças	26	PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, LISO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)
37	Peças	64	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO. PNEU RADIAL; ARO 22.5, BORRACHUDO TIPO SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 60T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T(190KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)
38	Peças	7	PNEU 17.5/25. COM TRAMAS DE AÇO, MÍN. 16 LONAS. PNEU PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA OTR, DIMENSÕES 17,5 X 25 TL. PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2; RELAÇÃO DE LONAS: 16PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
39	Peças	3	PNEU 20.5/25. PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 20.5-25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA; DESENHO DE BANDA L-3, TRAÇÃO ESPECIAL; IC 20 LONAS;
40	Peças	9	PNEU 14.00-24. TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO). MÍNIMA 10 LONAS. BANDA DE RODAGEM: SULCOS COM BARRAS EM ÂNGULO DE 23°, LONGAS E UNIFORMES.

A memória de cálculo adotada fundamenta-se na análise das substituições realizadas em contratações anteriores, no planejamento das manutenções preventivas e corretivas da frota, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de pneus compatíveis com os veículos e máquinas municipais.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam uma estimativa de consumo para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

As quantidades e especificações dos pneus constarão detalhadamente no Termo de Referência, elaborado a partir do levantamento realizado junto às Diretorias requisitantes, servindo como base para a formação dos preços e para a execução da futura contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. V, LEI 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de pneus automotivos e para máquinas, considerando as características técnicas do objeto, as especificações exigidas pelo INMETRO, a disponibilidade de fornecimento, a capacidade de atendimento às demandas da Administração e a compatibilidade dos produtos com a frota de veículos e máquinas do Município de Pardinho/SP.

O levantamento foi conduzido mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bem como por meio de consultas ao Banco de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratações similares realizadas por outros municípios de porte equivalente e demais painéis oficiais de preços públicos, permitindo a obtenção de parâmetros confiáveis para a estimativa do valor da contratação e a avaliação das condições praticadas no mercado.

Durante o levantamento, verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, possibilitando ampla competitividade no certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade do Município é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO. Essa solução mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar aquisições conforme a demanda efetiva das Diretorias Municipais, evitar a formação de estoques desnecessários, otimizar a gestão dos recursos públicos, ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VI, LEI 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a definição dos valores estimados da contratação, serão considerados os seguintes critérios técnicos:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento de pneus novos, mediante solicitação de orçamentos contendo todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre a entrega dos produtos ao Município de Pardinho/SP;
- Consulta ao Banco de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a atas de registro de preços vigentes, contratos administrativos e demais sistemas oficiais de referência de preços públicos, bem como a contratações similares realizadas por outros órgãos e municípios de porte equivalente;
- Análise dos preços praticados no mercado para pneus com especificações equivalentes às constantes do Termo de Referência, observando marca, medida, índice de carga, índice de velocidade, certificação do INMETRO e demais características técnicas exigidas para cada item;
- Estimativa dos quantitativos a serem registrados, elaborada com base no levantamento da frota municipal, no histórico de consumo, na vida útil média dos pneus e na demanda prevista durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O valor estimado da contratação será consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços, documento que integrará a fase preparatória do procedimento licitatório e servirá de base para a definição do orçamento estimado da contratação, em conformidade com a metodologia prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou os principais riscos relacionados à presente contratação, concluindo que, em razão da natureza do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota municipal, os riscos envolvidos são considerados de baixa complexidade e podem ser mitigados por meio das cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Não obstante, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Atraso na entrega dos pneus	Média	Alto	Definição de prazo de entrega, aplicação de penalidades e acompanhamento da execução contratual.	Contratada / Fiscal do Contrato
Fornecimento de pneus em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento, exigência de certificação do INMETRO, substituição dos produtos em desconformidade e fiscalização da execução.	Contratada / Fiscal do Contrato
Oscilação dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, pesquisa de preços adequada e observância das hipóteses legais de revisão e atualização dos preços registrados.	Administração
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização permanente da execução, notificações, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.	Administração
Entrega de pneus com defeitos de fabricação	Baixa	Alto	Exigência de garantia do fabricante, certificação compulsória do INMETRO, substituição imediata dos produtos defeituosos e acompanhamento pela fiscalização.	Contratada

Considerando a natureza padronizada do objeto e as medidas mitigadoras previstas nos documentos da contratação, conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 18, § 1º, INC. VII, LEI 14.133/2021

A solução proposta para a presente contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Pardinho/SP.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda efetiva das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenagem e proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota municipal.

Os pneus fornecidos deverão ser de primeira linha, novos (primeira vida), não sendo admitidos produtos reformados, remoldados, recauchutados, recondicionados ou com data de fabricação incompatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Todos os produtos deverão possuir certificação vigente do INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar garantia do fabricante.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não haverá prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva pela contratada, cabendo ao Município realizar a instalação e utilização dos pneus em sua frota, por meio de equipe própria ou empresa especializada, quando necessário.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir os pneus contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de fabricação, ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração, bem como assegurar a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus para o Município.

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, no prazo estabelecido contratualmente, assegurando a continuidade da utilização da frota municipal e o pleno atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VIII, LEI 14.133/2021

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento contínuo às demandas das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança do Município de Pardinho/SP.

A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Atendimento à Demanda Variável: A necessidade de substituição de pneus ocorre de forma contínua e imprevisível, em razão do desgaste natural, das condições de uso dos veículos e máquinas e de eventuais situações emergenciais, tornando inviável o fornecimento em parcela única.

Eficiência na Gestão da Frota**:** O fornecimento parcelado possibilita que a Administração adquira apenas os pneus efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo a disponibilidade da frota sem a formação de estoques excessivos.

Economicidade**:** A aquisição conforme a demanda evita o armazenamento prolongado dos pneus, reduz custos logísticos e minimiza o risco de deterioração dos produtos em estoque, proporcionando melhor aplicação dos recursos públicos.

Competitividade e Vantajosidade**:** A realização do certame por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita que o Município realize aquisições futuras pelos preços registrados, conforme sua necessidade, assegurando maior vantajosidade à Administração.

Padronização e Qualidade**:** Embora o fornecimento seja parcelado, os pneus deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir certificação do INMETRO e atender aos padrões de qualidade exigidos pela

Administração, garantindo uniformidade, segurança e desempenho da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando flexibilidade na gestão da frota e a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Pardinho/SP.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX, LEI 14.133/2021

A presente contratação visa suprir a necessidade contínua de fornecimento de pneus novos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Pardinho/SP, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e disponibilidade dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Atualmente, o Município não dispõe de estoque suficiente para atender, de forma contínua, às demandas decorrentes do desgaste natural dos pneus, tampouco é possível prever com exatidão a quantidade necessária para cada Diretoria ao longo do exercício, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para assegurar o abastecimento conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, os principais resultados esperados com a contratação são:

- Garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, evitando a paralisação de veículos e máquinas por falta de pneus adequados;
- Assegurar maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, mediante a utilização de pneus novos, certificados pelo INMETRO e compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- Manter a disponibilidade operacional da frota utilizada pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança;
- Promover maior eficiência na gestão da frota municipal, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas;
- Possibilitar aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando estoques excessivos e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos;

- Obter maior economicidade por meio da realização de Pregão Eletrônico, ampliando a competitividade entre fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Padronizar os pneus utilizados na frota, observando as especificações técnicas exigidas para cada veículo ou máquina, contribuindo para maior durabilidade, desempenho e redução dos custos de manutenção;
- Atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando uma contratação eficaz e adequada às necessidades do Município de Pardinho/SP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART. 18, § 1º, INC. X, LEI 14.133/2021

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Pardinho/SP adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade, a legalidade e a efetividade do procedimento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas relativas ao Sistema de Registro de Preços previstas nos artigos 82 e seguintes da referida Lei.

Serão realizadas as etapas necessárias ao adequado processamento da contratação, incluindo a consolidação das demandas das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, a validação dos quantitativos estimados, a definição das especificações técnicas dos pneus a serem adquiridos e a verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Após a conclusão do procedimento licitatório, serão observadas as condições necessárias para a formalização da Ata de Registro de Preços, incluindo a análise da documentação da empresa vencedora, a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a adoção das medidas administrativas para designação dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento da Ata.

Dessa forma, as providências prévias têm como objetivo garantir que o Registro de Preços para aquisição de pneus destinados à frota municipal seja realizado de maneira eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Pardinho/SP.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Será realizada a verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora, mediante consulta aos documentos e certidões exigidas no Edital, incluindo:

- Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- Documentação de habilitação jurídica e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais acompanharão a execução da contratação, verificando a conformidade dos pneus fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a qualidade dos produtos, a documentação exigida e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PLANEJAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Administração providenciará a organização dos locais destinados ao recebimento dos pneus, bem como estabelecerá os procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, certificação do INMETRO, prazo de fabricação, garantia e demais requisitos previstos no edital e no Termo de Referência.

EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A adoção dessas providências contribuirá para garantir a correta execução da contratação, o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a correta execução da contratação e a qualidade dos produtos fornecidos, a Administração Municipal adotará mecanismos de controle e fiscalização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Elaboração de plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar o recebimento dos pneus, verificando o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;
- Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega, verificando medidas, capacidade de carga, índice de velocidade, data de fabricação, certificação do INMETRO, marca ofertada e demais características técnicas exigidas;
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos somente após a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, podendo ser recusados os pneus que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características divergentes das previstas no edital;
- Acompanhamento dos prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento, registrando eventuais atrasos e aplicando as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual;

- Registro, pelo gestor e fiscal da contratação, de todas as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive notificações, substituições de produtos, aplicação de penalidades e demais atos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Exigência de substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas;
- Monitoramento permanente do desempenho da contratada, visando assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, o cumprimento das obrigações assumidas e a continuidade do atendimento às necessidades das Diretorias Municipais.

Esses mecanismos de controle têm por finalidade garantir que os pneus adquiridos atendam integralmente às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, assegurando a segurança da frota municipal, a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021

Para garantir o adequado fornecimento do objeto, verifica-se que a presente contratação possui correlação com os contratos de manutenção da frota municipal e com as aquisições de peças, acessórios e demais insumos utilizados na conservação dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pardinho/SP.

Entretanto, a aquisição de pneus possui natureza autônoma e pode ser executada independentemente da existência de outras contratações, não havendo dependência técnica ou operacional que impeça sua realização de forma isolada.

Os pneus adquiridos serão destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a segurança operacional dos veículos e máquinas.

Embora existam contratações correlatas, como serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, borracharia e fornecimento de peças automotivas, estas não

constituem condição indispensável para a execução da presente contratação, sendo realizadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração e mediante os respectivos procedimentos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta interdependência obrigatória com outras contratações administrativas, podendo ser executada de maneira autônoma, sem prejuízo da eficiência da gestão da frota municipal e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021

A aquisição de pneus novos para a manutenção da frota municipal pode gerar impactos ambientais durante sua utilização e ao final de sua vida útil, especialmente em razão da composição dos materiais utilizados em sua fabricação e da necessidade de destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Geração de resíduos sólidos**:** Os pneus substituídos, quando inservíveis, constituem resíduos que necessitam de destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando o descarte irregular.
- Risco de contaminação ambiental: O armazenamento ou descarte inadequado de pneus pode favorecer a proliferação de vetores de doenças, além de causar impactos ao solo, aos recursos hídricos e ao meio ambiente.
- Consumo de recursos naturais**:** A fabricação de pneus demanda matérias-primas naturais e energia, tornando necessária a adoção de práticas de consumo consciente e aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade.
- Emissões decorrentes da logística de transporte**:** O transporte dos produtos até o Município gera emissões de gases de efeito estufa, sendo recomendável a otimização das entregas e das rotas logísticas.

MEDIDAS MITIGADORAS

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da presente contratação, serão adotadas as seguintes medidas:

- Exigir que os pneus fornecidos sejam **novos**, certificados pelo INMETRO e atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, garantindo maior durabilidade, segurança e eficiência.
- Exigir da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente quanto às obrigações relacionadas **à** logística reversa de pneus inservíveis, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas pertinentes.
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos pneus substituídos, por meio de empresas ou entidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- Evitar a formação de estoques excessivos, realizando aquisições parceladas por meio do Sistema de Registro de Preços, reduzindo perdas, desperdícios e o risco de deterioração dos produtos.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais durante a execução da contratação, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas, permitindo que a aquisição ocorra de forma ambientalmente responsável e em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, XIII, LEI 14.133/2021

A presente contratação mostra-se viável, necessária e plenamente justificável, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de

veículos e máquinas do Município de Pardinho/SP, bem como o desgaste natural dos pneus em decorrência da utilização diária nos serviços públicos prestados pelas Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança.

A inexistência de contratação vigente ou de estoque suficiente de pneus pode comprometer a disponibilidade da frota municipal, ocasionando a paralisação de serviços essenciais, aumento dos custos de manutenção e riscos à segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição de pneus novos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de solução que proporciona ampla competitividade, maior transparência, economicidade e eficiência, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A solução proposta garantirá o fornecimento de pneus novos, certificados pelo INMETRO e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando maior segurança, desempenho e durabilidade da frota municipal, além de contribuir para a redução de paralisações, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de pneus destinados à frota do Município de Pardinho/SP.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente aquisição, conduzida por meio de Pregão Eletrônico, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Pardinho/SP.

O planejamento da aquisição considerou as necessidades reais da Administração Municipal, abrangendo as demandas das Diretorias de Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo, Meio Ambiente e Segurança, garantindo que as especificações dos produtos atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, foram observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021**,** bem como os princípios da eficiência, vantajosidade, planejamento, transparência e ampla concorrência, visando à melhor aplicação dos recursos públicos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A opção pela contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo o fornecimento dos pneus de forma adequada e em tempo oportuno, evitando a paralisação dos veículos oficiais, garantindo a segurança dos usuários e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com uma frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

À Prefeitura Municipal de Pardinho,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE(S):	**E-MAIL(S):**

TABELA

VALOR GLOBAL: R$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;

k) Declara a fidelidade de legitimidade de todos os documentos digitalizados.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Nº, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....,** portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado, CEP, Fone (.....), e-mail:, representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado, CEP, doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual de pneus, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota pertencente ao Município de Pardinho/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, **Processo Licitatório nº XX/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e **Registro de Preços nº XX/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

5.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **PREFEITURA MUNICIPAL** – Rua Sargento José Egídio do Amaral, Nº 235, Centro, Pardinho, Estado de São Paulo, CEP 18.640-015.

5.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial**.

5.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a)

entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

1. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

27.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

27.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

27.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

27.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

27.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

27.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

27.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica ao responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

11. **Gestor do Contrato**: Sr. **Marcelo Camargo da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Garagem Municipal.

12. **Fiscal do Contrato:** Sr. **Benedito Henrique Simões**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos e Estradas.

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Pardinho, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

12.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

12.5. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

12.8. O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade,

com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

12.9. O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

13.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

13.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pardinho/SP, de de 2026.

Prefeitura Municipal de Pardinho

Cristiano - Prefeito

Órgão Gerenciador

Empresa

..... – Sócio(a)

Proprietário(a)

Detentor da Ata

Testemunhas: _____ _____

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **.....**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pardinho/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Rua: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Telefone: (___) _____-_____

E-mail Comercial: _____

Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____

Rua: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Cargo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone: (___) _____

(local e data)

.....

(representante legal)

(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)